



**DECRETO Nº. 634, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**"ESTABELECE RECESSO FUNCIONAL PARA O FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, a tradição das festividades natalinas e do ano novo, sendo a oportunidade de permanência dos servidores com suas famílias com a finalidade de confraternização;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**, que o recesso administrativo proporciona redução de custeio da administração pública em face da pouca demanda das atividades neste período.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica estabelecido que o recesso de final de ano terá **início no dia 19 de Dezembro de 2022 (segunda-feira) com término em 08 de Janeiro de 2023 (domingo), e, que o retorno das atividades ocorrerá no dia 09 de Janeiro de 2023 (segunda-feira)**, aos Servidores dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica do Município de Morro do Chapéu-BA.

**Art. 2º** – **Excetuam-se** desta programação de recesso as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles; a Secretaria da Saúde - SESAU (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA (limpeza pública e manutenção das vias, dentre outros serviços essenciais e indispensáveis à população), e, outras a critério de cada secretaria..

**Art. 3º** – Cabe aos dirigentes dos Órgãos e entidades da Administração a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.



**Art. 4º** – No período acima mencionado, não haverá atendimento ao público, sendo destinado o mesmo para expediente interno.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, em 09 de dezembro de 2022.

